



PREFEITURA DE CURITIBANOS

COMUNICADO

Comitê Gestor da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

Assunto: Resultado Parcial da análise das prestações de contas dos recursos recebidos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

Venho, mui respeitosamente, por meio deste, informar a todos os interessados que o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União ao município de Curitiba, por intermédio da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), que foi instituído pelo DECRETO Nº 5.582/2021, reuniu-se em 11/11/2021 para análise das prestações de contas apresentadas pelas empresas que receberam recursos em virtude do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

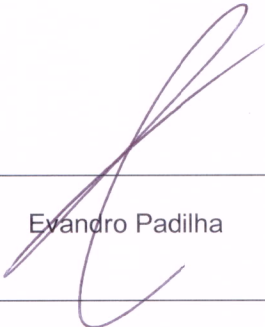
O Comitê entendeu que a prestação de contas das empresas Melissa Caroline de Souza Ortiz ME, PNP Sul Ltda., Thaisa Maciel Pereira ME e Osni Alves Bitencourt ME, contém restrições/incompatibilidades. Estas, receberão ofício individual e, no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento do ofício, poderão apresentar defesa e documentos que entenderem pertinentes.

Não obstante, mesmo com a prorrogação do prazo pela alteração da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), a empresa André Notari de Almeida ME não prestou contas dos valores recebidos. Com isso, o comitê entendeu por notificar a empresa para que, em 15 dias, a contar da publicação deste comunicado no site da prefeitura onde consta o Edital de Chamamento Público nº 01/2020, apresente a prestação de contas e justificativa, sob pena de devolução integral dos recursos.

Informamos que todas as análises foram feitas pautadas na legislação vigente, tendo sido consultados os setores de prestação de contas e assessoria jurídica do município de Curitiba para elucidar os documentos e situações apresentados pelas empresas.

As demais empresas tiveram suas prestações de contas homologadas.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.



Evandro Padilha